



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
**PROJETO DE LEI Nº 160/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	05	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
<b>Unidade:</b>	01	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
<b>Projeto/Atividade:</b>	26.782.0045.1008.0000	EXEC. PAV. DE RUAS MUNICIPAIS
<b>Despesa:</b>	3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o STN 500:

<b>ÓRGÃO:</b>	05	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
<b>Unidade:</b>	01	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
<b>Projeto/Atividade:</b>	15.451.0026.1042.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
<b>Despesa:</b>	3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de dezembro de 2025.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Mensagem Justificativa do  
Projeto de Lei nº 160/2025**

**Imigrante, 15 de dezembro de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que **autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado a reforçar a dotação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana para **execução de pavimentação de ruas municipais**, na rubrica de **Obras e Instalações**.

A suplementação proposta visa garantir a continuidade das obras de pavimentação e adequação da infraestrutura viária urbana, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade, com reflexos diretos na qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços públicos.

Para a cobertura do crédito suplementar, o Projeto indica como fonte de recursos o **cancelamento/relocação de dotação (STN 500)**, mediante redução na ação **Construção de Ciclovia**, igualmente classificada como **Obras e Instalações**, preservando o equilíbrio orçamentário e promovendo ajuste de prioridades conforme a necessidade administrativa do momento.

Ressalta-se que a medida está em conformidade com as normas gerais de direito financeiro, especialmente a **Lei Federal nº 4.320/1964**, e observa os princípios da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, por se tratar de remanejamento orçamentário com indicação expressa de fonte de cobertura.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal